



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1605/2017

**INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL
Nº 1588/2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O Anexo I, que trata das Metas e Prioridades, constante da Lei Municipal Nº 1588/2016 datada de 23/12/2016, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Leopoldina, para o Exercício de 2017, passa a ser acrescido do seguinte item e subitem, conforme abaixo:

ORGÃO: 007000 - SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 007001 - Secretaria Municipal de Finanças

- **Cobertura do recolhimento da atualização sobre contribuições pagas ao Instituto de Previdência de Santa Leopoldina**

ORGÃO: 010000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 010002 – Fundo Municipal de Saúde

- **Cobertura do recolhimento da atualização sobre contribuições pagas ao Instituto de Previdência de Santa Leopoldina**

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 23 de maio de 2017.


VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
Protocolo nº _____
Data 24 / maio / 2017
Protocolista michelpereira